

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007C/2017

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16 Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento 007C/2017** de Menor Preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, correspondente **CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SED**, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO LOCAL, PRAZO , DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **IBRACEDS**, Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191 ou no endereço eletrônico: contato@ibraceds.org.br. A documentação enviada, por meio físico ou eletrônico, deverá chegar no endereço físico ou eletrônico com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.3.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia **11 de julho de 2017 ao dia 14 de julho de 2017**.

1.3. Os envelopes da habilitação e da proposta serão recebidos até o dia **14 de julho de 2017, às 14h**.

1.4. A sessão de conferência da documentação acontecerá no dia **14 de julho de 2017 a partir das 14h**, na sede do **IBRACEDS**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de Chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os documentos previstos no item 3.5.

3.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico deverá ser da seguinte forma:

Assunto: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007C/2017 – NOME DA EMPRESA E CNPJ e ter como anexo os documentos exigidos no item 3.5;

3.3 Caso a documentação seja enviada por meio postal ou físico no endereço previsto no item 1.4, deverá ser composta dos documentos exigidos no item 3.5 em um único Envelope.

3.4 O envelope referido deverá ser opaco, fechado, lacrado e identificado com o nome da Proponente em sua parte frontal e externa, em caracteres destacados, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
IBRACEDS – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007C/2017.
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.5.1. Referente à habilitação jurídica do prestador de serviços serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- d)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

k) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei.

3.5.2. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.5.3. Todos os itens de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

3.5.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.5.5. A escolha será pelo critério menor preço.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no item 3 (Documentação Exigida) deverá ser entregue no local físico ou eletrônico e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A análise da documentação ocorrerá no local descrito no item **1.4**.

4.3. As empresas que apresentarem proposta física para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital de Chamamento.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos neste edital;
- c) Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiverem oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a empresa proponente cuja proposta tenha sido aceita.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.ibraceds.org.br>).

5.5. O **IBRACEDS**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (Envelope 1) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado à Comissão de Licitação da Entidade no prazo de 02 dias (úteis). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o Edital de Chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **IBRACEDS**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **IBRACEDS**, poderão ser modificados os termos do presente Edital de Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

7.5. O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do edital de chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

7.8. O **IBRACEDS** poderá revogar o presente procedimento de edital de chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do edital de chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

7.10. A participação da empresa no edital de chamamento implica sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. Integram o presente Instrumento o seguinte **ANEXO: ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

Goiânia, 11 de julho de 2017.

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, concernente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2017/SED/GO**, Lote nº 1.

1.1. A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. O IBRACEDS é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005/2016 SED.

Sendo assim é necessária a contratação de cartão combustível para fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão nº 003/2017/SED.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica)

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE:

- a) Gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do IBRACEDS, incluindo veículos locados.
- b) Fornecer lista de estabelecimentos credenciados;
- c) Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- d) Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, pode disponibilizar no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
- e) Fornecer equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;
- f) Permitir a informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- g) Permitir acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- h) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

- i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 3.2.1.** O sistema tecnológico deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;
- 3.2.2.** O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículo, assim como possibilitar o imediato bloqueio de cartões, quer seja por via sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que o IBRACEDS entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;
- 3.2.3.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 3.2.4.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 3.2.5.** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 3.2.6.** A empresa deverá dispor de estabelecimentos credenciados nos municípios de Goiânia e onde as Unidades Educacionais estão instaladas, conforme o disposto no item 5.15.
- 3.3** A média de consumo de combustível mensal, conforme estimativa realizada pelo IBRACEDS, é de **4.280 (Quatro mil duzentos e oitenta) litros/mês.**

- 3.4 Os serviços serão solicitados na medida em que for sendo necessários pela Contratante, podendo a contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

4. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A verificação da adequação dos serviços a serem executados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 4.2. A qualidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com a CONTRATADA, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: modalidade e necessidade.
- 4.3. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços nos exatos termos do Edital de Chamamento, tais como:
- 5.1.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

5.1.2. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

5.1.3. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

5.1.4. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

5.1.5. Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários no Estado de Goiás, na capital e nas cidades do interior, onde as Unidades Educacionais estão instaladas, quais sejam:

ITEGOs - LOTE 1: 5 unidades

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- Santo Antônio do Descoberto- GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Rocha	Av. Anapolina, S/Nº, St. Trevo – Niquelândia- GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul – Valparaíso- GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - Cristalina- GO

5.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

5.3. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.4. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

5.5. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE.

5.6. Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

5.7. Produzir e submeter a CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.8. Informar no corpo da Nota Fiscal as seguintes descrições: número do contrato de gestão (Contrato de Gestão nº 003/2017/SED), número do Contrato de prestação de serviços, número do edital de chamamento (007C/2017) e as competências a que se refere à prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente à Nota Fiscal, caso não contenha estas informações.

5.9. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições dos veículos.

5.10. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo.

6.2. O pagamento será efetuado até o 20 (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

6.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação dos recolhimentos estabelecidos pelas Legislações pertinentes.

7. TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

7.1. A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

7.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada e conter as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais despesas trabalhistas, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Todos os itens de acordo com este Termo de Referência, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste edital de chamamento;

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

8.2. A CONTRATANTE reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

8.3. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

8.4. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as certidões constantes do item 3.5 deste Edital, a título de pagamento pelo serviço prestado.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS